



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 17/04/2026

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 040/26 que *“Institui o Programa Municipal “Reserva do Lar”, de incentivo ao armazenamento adequado de água potável para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências.”*

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de Iniciativa dos Vereadores, autorização legislativa para instituir o Programa Municipal “Reserva do Lar”, com o objetivo de promover condições adequadas de armazenamento de água potável às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Serafina Corrêa.

Fundamentação:

Ausência de criação direta de despesa obrigatória continuada: O projeto não fixa valores, nem impõe execução imediata de despesas específicas, limitando-se a instituir diretrizes programáticas, cuja implementação dependerá de regulamentação posterior pelo Poder Executivo.

Condicionamento à disponibilidade orçamentária: O art. 4º, inciso I, e o art. 6º estabelecem expressamente que a execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira e ocorrerá à conta de dotações próprias, o que demonstra aderência aos princípios do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão pública.

1. **Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000):** A proposta está em conformidade com:
 - Art. 15 e 16 da LRF: não há geração imediata de despesa sem estimativa, pois a execução dependerá de atos futuros do Executivo;
 - Art. 17: não caracteriza despesa obrigatória de caráter continuado, uma vez que não impõe obrigação permanente com definição de impacto financeiro direto;
 - Art. 48: observa o princípio da transparência, ao prever execução vinculada ao orçamento.

Opinião:

Diante do exposto, sob o enfoque contábil e orçamentário, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 040/2026.

Michael F. S. Sladek
Contador
CRC/RS 99072-O